



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARROS CASSAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.325 DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 1089/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 e Lei nº 1.276/2019– Lei Orçamentária Anual para 2020.

**Art. 1º** - Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$3.151,08 (TRES MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS)** no seguinte crédito orçamentário:

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**10020824303042.047 – Covid -19**

2.075 – Material de consumo.....	R\$2.651,08
2.076 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$500,00

**TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R\$3.151,08**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, covid -19 através do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “Covid 19” no valor de R\$3.151,08 (três mil centro e cinquenta e um reais e oito centavos), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Covid 19”.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal/RS, 03 de Junho de 2020.

  
**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal